

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

1

2

3 Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
4 \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ -\_\_\_\_, representante legal da empresa  
5 \_\_\_\_\_, com sede no logradouro  
6 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
7 nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmo o presente  
8 Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações junto à Companhia de Saneamento do Paraná  
9 – SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, em razão do contrato nº  
10 \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_,  
11 considerando as condições abaixo descritas:

12

13 1. Das informações:

14

15 Informação da Companhia deve significar, sem se limitar a toda e qualquer informação, de natureza  
16 técnica, operacional, jurídica, tecnológica e comercial, tais como, mas não somente, dados, dados  
17 pessoais, especificações, segredos industriais, “*know-how*”, preços, estratégias de negócios,  
18 sistemas, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas,  
19 documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, disponibilizadas por escrito,  
20 oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

21

22 2. Do uso das informações:

23

24 A CONTRATADA declara que a utilização das informações da Companhia se dará com o propósito  
25 restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no contrato firmado entre as partes, devendo  
26 comunicar imediatamente à COMPANHIA em ocorrência de eventuais vazamentos, extravios ou  
27 perdas desses materiais para que sejam tomadas as medidas cabíveis conforme Política de  
28 Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e Política de Segurança da Informação da Sanepar.  
29 Para tanto, a CONTRATADA adotará práticas de segurança da informação, nos meios empregados,  
30 no intuito de garantir a inviolabilidade e proteção das informações a que tiver acesso.

31

32 3. Da não divulgação:

33

34 Por este termo, a CONTRATADA se compromete a não utilizar as informações a que tiver acesso  
35 em razão de suas atividades para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou  
36 futuro e não se apropriar de qualquer material que venha a estar disponível. A CONTRATADA  
37 obriga-se, ainda, a não discutir, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações da  
38 Companhia, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para

39 nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à prestação do serviço,  
40 cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por  
41 qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.

42

43 4. Do prazo:

44

45 4.1 O presente Instrumento será válido a partir de sua assinatura, sendo suas disposições, no  
46 entanto, retroativas a quaisquer informações da Companhia que tenham sido anteriormente  
47 divulgadas entre as partes, nos termos do presente acordo.

48 4.2 As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades decorrentes do presente  
49 Instrumento, ocorrerão durante todo o período de execução dos serviços e permanecerão em vigor  
50 a partir do término da contratação e conforme a legislação aplicável concernente a dever de sigilo  
51 sobre informações pessoais, comerciais, concorrenciais, estratégicas e empresariais.

52

53 5. Da responsabilidade:

54

55 Em caso de violação de qualquer disposição constante neste termo será devidamente instaurado  
56 processo administrativo na forma das normas da Companhia e do instrumento convocatório, sem  
57 prejuízo de medidas judiciais e legais cabíveis para o caso de não observância, por qualquer motivo,  
58 de quaisquer das disposições de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste Termo de  
59 Confidencialidade e Sigilo de Informações ou o inadimplemento das obrigações prescritas neste  
60 Termo, nos documentos legais e/ou nos documentos corporativos relacionados ao tema segurança  
61 da informação aplicados pela Sanepar. Outras sanções administrativas, estabelecidas na legislação  
62 brasileira aplicável, no RILC e/ou nos elementos do ato convocatório, podem ser aplicadas  
63 dependendo da gravidade do fato ocorrido e/ou dos prejuízos causados à Companhia advindos da  
64 utilização, distribuição e divulgação de informações e insumos, sem a devida autorização formal e  
65 aprovação prévia da Companhia.

66

67 6. Proteção de Dados

68

69 6.1 As Partes deverão realizar o tratamento de todos os dados pessoais exclusivamente de acordo  
70 com o determinado no presente instrumento e/ou por solicitação da outra Parte, sendo  
71 expressamente vedado o tratamento de dados para outros fins, ainda que anonimizados, sem a  
72 prévia e expressa autorização da outra Parte, devendo as Partes cumprir e observar,  
73 cuidadosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, principalmente a Lei Geral de  
74 Proteção de Dados (Lei 13.709/18 - LGPD).

75 6.2 Constituem obrigações das Partes no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais:

76

- 77 I. Manter registros das operações de tratamento e das medidas técnicas e organizacionais  
78 que garantam a segurança de todos os dados pessoais;
- 79 II. Adotar padrões de segurança da informação internacionalmente reconhecidos, incluindo  
80 aqueles descritos em normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 81 III. Adotar medidas de governança no tratamento, como atribuição de papéis e  
82 responsabilidades aos profissionais envolvidos na gestão de dados;
- 83 IV. Auxiliar a outra Parte, a qualquer tempo, na elaboração de relatórios de impacto de proteção  
84 de dados, respostas às intimações, questionamentos e demais expedientes advindos das  
85 autoridades competentes e/ou dos titulares dos dados; e
- 86 V. Caso utilize serviços de terceiros para o tratamento dos dados ou, seja necessário o  
87 compartilhamento internacional dos dados, deverá previamente informar à outra Parte,  
88 assegurando que o receptor dos dados adote os mesmos padrões de Compliance de  
89 segurança deste instrumento, em atendimento à legislação brasileira, responsabilizando-se  
90 pelos danos causados aos titulares dos dados e à Sanepar.

91

92 6.3 Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, as Partes deverão comunicar a outra  
93 Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, provendo informações, relatórios  
94 técnicos e outras formas de suporte, devendo as Partes arcar com todos os prejuízos e penalidades  
95 impostas à outra Parte decorrentes deste evento.

96 6.4 Caso as Partes possam vir a ser consideradas controladoras de dados nos termos da Lei nº  
97 13.709/2018 em razão deste Acordo, deverá, por sua conta e risco, estar em integral conformidade  
98 com a referida norma legal, isentado a outra Parte de qualquer dano e prejuízo advindo de  
99 tratamento considerado irregular.

100 6.5 Na ocorrência do disposto na cláusula 6.4 acima, se qualquer das Partes receber reclamação,  
101 notificação ou comunicação de uma autoridade supervisora e/ou de um titular, relacionada com:

- 102 I. o processamento dos dados pessoais do Acordo como controladora; ou
- 103 II. um descumprimento em potencial das leis de proteção de dados; deverá, na medida do  
104 permitido por lei, encaminhar imediatamente referido expediente à outra Parte e  
105 disponibilizar para esta cooperação e assistência razoáveis para a resolução da demanda.

106

## 107 7. Anticorrupção

108

109 A Partes, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos  
110 sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores,  
111 expressamente concordam que:

- 112 I. deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis,  
113 incluindo, mas não se limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei  
114 Complementar n. 101 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei n.

- 115 12.846 de 1º de agosto de 2013, e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de  
116 corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude;
- 117 II. não poderão oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem  
118 de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo  
119 empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação  
120 societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 121 III. não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer  
122 outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e
- 123 IV. que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão à Parte prejudicada e suas afiliadas,  
124 seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou  
125 responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

126

127 8. Foro

128

129 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por  
130 mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução  
131 deste Instrumento.

132

133 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

134

(Local, dia mês, ano)

135

136

137 \_\_\_\_\_  
(Assinatura do contratado – manuscrita, eletrônica com validador ou certificado digital – ICP Brasil)